

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

JADER AMARAL ROCHA MARIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.365/2024

Dispõe sobre o Lançamento, os prazos e as condições para o pagamento dos tributos municipais para o ano-calendário de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nos art. 42 e no § 1º do art. 179, ambos da Lei Municipal nº 1.175/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Lançamento, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais para o ano-calendário de 2025 ficam fixadas na forma deste Decreto.

Art. 2º - Os contribuintes poderão obter, junto ao serviço de atendimento da Gerência de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, todas as informações relacionadas aos Lançamentos tributários, a partir das datas fixadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Os requerimentos de reconhecimento de isenção e imunidade, bem como as impugnações, deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias após efetivada a Notificação.

Art. 4º - A Gerência de Tributos enviará os carnês dos tributos para os endereços de correspondência declarados pelos contribuintes.

§ 1º - Se o contribuinte não tiver declarado endereço de correspondência, o carnê será enviado:

I - para o local do imóvel edificado a que se referem os créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, em relação ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos;

II - para o local do estabelecimento a que se referem os créditos tributários descritos no cadastro de atividades Mercantil, em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e à Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento.

§ 2º - No caso de não recebimento do carnê, o contribuinte deverá retirá-lo, até a data do vencimento, na sede da Gerência de Tributos ou no sítio oficial do Município, no endereço eletrônico www.coruripe.al.gov.br, sob pena de incidência dos acréscimos de que trata o art. 12 deste Decreto.

§ 3º - Em se tratando de imóvel não construído, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 1.175/2010, o contribuinte que não informar endereço de correspondência deverá comparecer à sede da Gerência de Tributos para retirar, de forma avulsa, o Documento de Arrecadação Municipal - DAM correspondente.

Art. 5º - Os valores referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos poderão ser quitados em cota única ou em 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez reais) por parcela, nas datas fixadas na Tabela 01 do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - Será concedido, ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista, até a data de vencimento da cota única, em relação ao montante devido a título de IPTU, o desconto de:

I - 30% (trinta por cento), se não possuir débitos inscritos ou não na Dívida Ativa;

II - 25% (vinte e cinco por cento), nas demais hipóteses.

Art. 6º - O recolhimento mensal referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, em razão de prestação de serviços próprio ou de terceiros, inclusive os calculados por estimativa, deverá observar as datas que constam na Tabela 02 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º - O recolhimento do ISSQN decorrente da prestação de serviços por profissional autônomo será feito semestralmente, obedecendo às datas constantes na Tabela 03 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º - A Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento, decorrente do exercício do poder de polícia, deverá ser arrecadada em parcela única, com vencimento fixado na Tabela 04 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º - A Gerência de Tributos poderá, mediante autorização expressa do Titular da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS, emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente as taxas pelo exercício do poder de polícia da mencionada Pasta, com observado o vencimento fixado na Tabela 05 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 10 - A anuidade administrativa referente aos lotes dos Cemitérios públicos municipais, deverá ser arrecadada em parcela única, com vencimento fixado na Tabela 06 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 11 - Na hipótese de o contribuinte não ser pessoalmente encontrado, o Lançamento dar-se-á por meio de edital, considerando o sujeito passivo notificado após 05 (cinco) dias da respectiva publicação ou afixação do edital, na forma prevista no inciso III do § 5º do art. 42 da Lei 1.175/2010.

Art. 12 - Os valores devidos e não pagos nas datas dos vencimentos indicadas nas tabelas constantes do Anexo Único deste Decreto ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no art. 92 da Lei Municipal nº 1.175/2010.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 05 de Novembro de 2024.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA 01

IPTU E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 17/12/2024	
--------------------------------------------------	--

Prazo para pagamento em cota única, com incidência de 25% ou 30% de desconto sobre o montante do IPTU	Prazo para pagamento em até 08 (oito) parcelas mensais sem desconto.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

31/03/2025

 1ª parcela: 30/04/2025
 2ª parcela: 30/05/2025
 3ª parcela: 30/06/2025
 4ª parcela: 31/07/2025
 5ª parcela: 29/08/2025
 6ª parcela: 30/09/2025
 7ª parcela: 31/10/2025
 8ª parcela: 28/11/2025

TABELA 02
ISSQN
**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIO
 OS E CALCULADOS POR ESTIMATIVA**

REFERÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DE	10	10	10	12	10	10	11	10	10	10	10	10
LANÇAMENTO	FEV 2025	MAR 2025	ABR 2025	MAI 2025	JUN 2025	JUL 2025	AGO 2025	SET 2025	OUT 2025	NOV 2025	DEZ 2025	JAN 2025

TABELA 03
ISSQN - PROFISSIONAL AUTÔNOMO
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
LANÇAMENTOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 17/12/2024

Pagamento semestral	1ª parcela: 30/04/2025 2ª parcela: 31/10/2025
---------------------	--------------------------------------------------

TABELA 04
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
**TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE
 LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 17/12/2024

Vencimento: 31/01/2025

TABELA 05**TAXAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS - SMTTS**

TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS - SMTTS
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 17/12/2024
Vencimento: 31/01/2025

TABELA 06**ANUIDADE ADMINISTRATIVA DE CEMITÉRIOS**

ANUIDADE ADMINISTRATIVA DOS CEMITÉRIOS
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 17/12/2024
Vencimento: 30/04/2025

Registro Nº: 05921

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS**PORTARIA INTERNA Nº 015/2024****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A Secretária Municipal de Administração de Coruripe/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor Vinícius Cavalcanti Rocha, Matrícula n.º 52383, inscrito sob o nº de CPF nº 092.405.284-82, que representará o **processo 0187036/2024** perante a boa execução do objeto pactuado, exercendo as seguintes atividades:

I-Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;

II- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações à contratada, determinando prazo para que proceda à correção;

III- Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

V- Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Coruripe/AL, em 25/07/2024

WANDERLEA DA SILVA NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, VINÍCIUS CAVALCANTI ROCHA, MATRÍCULA N.º 52383, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes.

Coruripe/AL, em 25/07/2024

VINÍCIUS CAVALCANTI ROCHA
SERVIDOR PÚBLICO – MAT. 52383

Registro Nº: 05917

MUNICÍPIO DE CORURIPE - ALAGOAS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO SEMAD – SLS - Nº 160/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0187036/2024

Objeto: Aquisição de Madeiras para restauração da ponte do povoado Poxim, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL. Contratada: **BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJº 20.664.378/0001-05** Valor global: R\$ 59.693,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e noventa e três reais). Data de assinatura: 05/11/2024. Vigência: A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura do instrumento de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários neste exercício financeiro. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, no portal da transparência do Município de Coruripe - AL.

Coruripe/ AL, 05 de novembro de 2024.

WANDERLÉA SILVA NUNES
Secretária Municipal de Administração

Registro Nº: 05918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 022/2024. Objeto: Prestação de serviços de Capacitação em Boas Práticas de Serviços de Alimentação, destinados ao atendimento das necessidades da Vigilância Sanitária de Coruripe/AL. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.970.318/0001-11. Contratado: **RICARDO WALKER DE SIQUEIRA LIMA**, CPF nº 208.868.964-87. Valor: **R\$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 23 de maio de 2024.

Maykon Beltrão Lima Siqueira
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 05915

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 0188362/2024. Primeiro Termo Aditivo ao instrumento contratual Nº 032/2023 - SMS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Contratada: **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.963.904/0001-79. Data da assinatura: 04 de outubro de 2024.

Registro Nº: 05916

MUNICÍPIO DE CORURIBE – ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 126/2024 SMS ARP: 01/2024 SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39.02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010653/2023

Objeto: aquisição de medicamentos, Contratada: **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.232.280/0001-69, Data de assinatura: 13/08/2024, Valor R\$ 17.060,00(dezessete mil e sessenta reais) O inteiro teor da ordem de fornecimento encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://diario.coruripe.al.gov.br/>, no portal da transparência do Município de Coruripe.

Coruripe/ AL, 13 de agosto de 2024.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE CORURIBE – ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 125/2024 SMS ARP: 01/2024 SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39.02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010653/2023

Objeto: aquisição de medicamentos, Contratada: **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.232.280/0001-69, Data de assinatura: 13/08/2024, Valor R\$ 3.828,00(três mil oitocentos e vinte e oito reais) O inteiro teor da ordem de fornecimento encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://diario.coruripe.al.gov.br/>, no portal da transparência do Município de Coruripe.

Coruripe/ AL, 13 de agosto de 2024.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE CORURIBE – ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 125/2024 SMS ARP: 01/2024 SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39.02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010653/2023

Objeto: aquisição de medicamentos, Contratada: **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.232.280/0001-69, Data de assinatura: 13/08/2024, Valor R\$ 6.686,00(seis mil seiscentos e oitenta e seis reais) O inteiro teor da ordem de fornecimento encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://diario.coruripe.al.gov.br/>, no portal da transparência do Município de Coruripe.

Coruripe/ AL, 13 de agosto de 2024.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Registro Nº: 05920

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CORURIBE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01.05.2024

Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. Gilmar Augustinho Santos

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIBE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 25, Inciso II da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de Março de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte** ao Sr. **Gilmar Augustinho Santos, CPF Nº 601.268.175-53**, na condição de cônjuge, da ex-servidora, Sra. Palmira Silva de Farias Santos, CPF Nº 776.446.384-15, falecida em 24 de junho de 2021, a qual era ocupante do cargo de Serviçal, da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2644, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme processo administrativo nº 0187358/2024. O presente instrumento tem seus efeitos retroativos a data de 08/08/2024, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coruripe/Al. 05 de novembro de 2024.

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Diretor Presidente do PREVICORURIBE

Registro Nº: 05919